**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana na sede, bairros periféricos, distritos e povoados da zona rural do município de Ipirá - BA.
**DATA:** 16/02/2017

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2017, às quatorze horas, reuniu-se na sala da reunião, o Presidente **DANILO NOVAES UZEDA DA SILVA, BRUNO SERRA SANTOS (membro) e ROSANA FRAGA SAMPAIO (membro)** acompanhados de Assessoria técnica e de Assessoria jurídica, para realização de sessão pública de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** de **Nº 002/2016**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana na sede, bairros periféricos, distritos e povoados da zona rural do município de Ipirá - BA, com data da reunião marcada para o dia **16/02/2017**, às **14:00** horas. A comissão registra que toda Divulgação/Publicidade do presente certame seguiu rigidamente as condições estabelecidas nas Leis 8.666/93. Adquiriram o Edital as empresas **MRC AMBIENTAL LTDA, MB SOUZA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVILOS LTDA – ME, ENGEC CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, MEP TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI, RBS CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – ME, PP SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, AS ENGENHARIA EIRELI – EPP, CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, THAMA RANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, POSATO EMPREENDIMENTOS EIRELI, COPA ENGENHARIA AMBIENTAL, ORBRAL CONS. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, NCS ENGENHARIA LTDA, META AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME, LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, RESULT SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, T M ALVES DE MATOS PEDREIRA SERVIÇOS - ME, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA - ME, SOL TRANSERVICE SERVIÇOS COMBINADOS, LTDA - ME, MULTISERV LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA - ME, CMS CHAVES SERV. ADM. LTDA, M PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, RCI CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA, EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA EIRELI - ME, JOSÉ VALMIR RAMOS CONSTRUTORA LTDA - EPP, RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI, CID – CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA E ERIC ENGENHARIA.** Na hora aprazada, compareceram as empresas: **MRC AMBIENTAL LTDA, MB SOUZA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVILOS LTDA – ME, ENGEC CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, MEP TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI, RBS CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – ME, PP SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, AS ENGENHARIA EIRELI – EPP, CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME e**

**VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.** O Presidente solicita o credenciamento das participantes presentes e registra que a empresa **MRC AMBIENTAL LTDA,** será representada pelo Sr. **Julio Cezar Falcão da silva**, portadora do RG n° 123580455, devidamente qualificado como Responsável legal da empresa, conforme contrato social apresentado, a empresa **MB SOUZA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVILOS LTDA - ME,** será representada pelo Sr. **Cleriston de Souza Moura,** portadora do RG n° 0380028255, devidamente qualificado como representante legal da empresa, conforme carta de credenciamento/procuração apresentada, a empresa **ENGEC CONSTRUTORA LTDA,** será representada pelo Sr. **José Martins de Souza,** portadora do RG n° 00095369147 devidamente qualificado como representante legal da empresa conforme contrato social apresentado, a empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA,** será representada pelo Sr. **Alex Santiago dos Santos,** portadora do RG n° 965216357 devidamente qualificado como Responsável legal da empresa, conforme carta de credenciamento/procuração apresentada, a empresa **MEP TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI,** será representada pelo Sr. **Hudson dos Santos Nepomuceno,** portadora do RG n° 893050199 devidamente qualificado como representante legal da empresa conforme carta de credenciamento/procuração apresentada, a empresa **RBS CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - ME,** será representada pelo Sr. **Alfredo Agle Santana Baracat Habib,** portadora do RG n° 126707235 devidamente qualificado como representante legal da empresa conforme carta de credenciamento/procuração apresentada, a empresa **PP SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** será representada pelo Sr. **Roney Lopes Carvalho,** portadora do RG n° 203779391 devidamente qualificado como representante legal da empresa conforme carta de credenciamento/procuração apresentada, a empresa **AS ENGENHARIA EIRELI - EPP,** será representada pelo Sr. **Carlos Herique Araújo,** portadora do RG n° 1367530946 devidamente qualificado como Responsável legal da empresa, conforme carta de credenciamento/procuração apresentada, a empresa **CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** será representada pela Sra. **Maria das Graças Lima,** portadora do RG n° 0972954341 devidamente qualificado como Responsável legal da empresa, conforme contrato social apresentado, a empresa **VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA,** será representada pela Sra. **Diana Assis dos Santos,** portadora do RG n° 1139505190 devidamente qualificado como Responsável legal da empresa, conforme carta de credenciamento/procuração apresentada. Questionados acerca do credenciamento os representantes das empresas, manifestaram-se do seguinte modo: A empresa **MRC AMBIENTAL LTDA** registrou que as empresas MB SOUZA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVILOS LTDA – ME, ENGEC CONSTRUTORA LTDA, RBS CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – ME, CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, não entregaram a garantia no prazo estabelecido no edital. A empresa **MB SOUZA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVILOS LTDA – ME** registra que: a empresa ENGEC CONSTRUTORA LTDA não apresentou o atestado de visita e que não tem possui atividade econômica pertinente ao ramo da atividade; que as chaves de autenticação dos documentos da empresa PP SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP são divergentes; que a declaração de sujeição às condições do edital da empresa MRC AMBIENTAL LTDA está sem firma reconhecida; que a RBS CONSTRUTORA

000367

LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – ME não apresentou atestado de visita e que não apresentou a declaração de sujeição às condições do edital, que o capital social tá abaixo do permitido em edital. A empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA** registra que e a empresa ENGEC CONSTRUTORA LTDA não apresentou atestado de visita e que não possui a atividade econômica pertinente ao ramo da atividade; que as chaves de autenticação dos documentos da empresa PP SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP são divergentes, que o contrato social está sem chave a chave. A empresa **MRC AMBIENTAL LTDA** registra que a RBS CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – ME não apresentou atestado de visita e que não apresentou a declaração de sujeição às condições do edital, que o capital social tá abaixo do permitido em edital. A empresa MEP TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI registra que a empresa ENGEC CONSTRUTORA LTDA deixou de cumprir o item 16.5 após a mesma apresenta apenas pedido de emissão de garantia além de apresentar divergência entre o numero de arquivamento do contrato social; que a MRC AMBIENTAL LTDA não atendeu o item 16.4 na sua totalidade apresentando a declaração sem firma reconhecida; que a empresa PP SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP apresentou procuração e contrato social simples e deixou de apresentar no item o documentação do 16.4; que a CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA apresentou seguro garantia de instituição não é reconhecida pelo banco central, inclusive que esta instituição tem somente o capital social de R$ 10.000,00, não estando assim apta a participar conforme inciso II do art. 43 da lei 8.443/92, e legislações do Banco Centro. A empresa **RBS CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – ME** reitera os registros feitos pela empresa MEP TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI. A empresa **AS ENGENHARIA EIRELI – EPP** registra que empresa RBS CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - ME não apresentou a procuração com firma reconhecida; que a PP SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP não apresentou a procuração com firma reconhecida, que apresentou o contrato social sem firma reconhecida; que a empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA não apresenta o contrato social compatível com objeto; que a empresa ENGEC CONSTRUTORA LTDA não apresentou o atestado de visita; que a empresa MRC AMBIENTAL LTDA não apresentou a declaração com firma reconhecida conforme item 16.4; que a empresa CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME não apresentou a garantia da proposta referente conforme item 16.5. A empresa **CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** registra que a empresa ENGEC CONSTRUTORA LTDA não apresentou a garantia e o atestado de visita, não possui o CNAE compatível com o objeto licitado; que a empresa MRC AMBIENTAL LTDA apresenta a declaração de sujeição sem reconhecimento de firma. A empresa: **VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** registra que a empresa ENGEC CONSTRUTORA LTDA não apresentou a garantia e o atestado de visita, e não possui o CNAE com o objeto compatível; que a empresa MRC AMBIENTAL LTDA apresentou a declaração de sujeição sem reconhecimento de firma; que a empresa CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME não apresentou a garantia da proposta referente conforme item 16.5. O Presidente resolve credenciar os representantes das empresas **VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, MEP TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI e AS ENGENHARIA EIRELI – EPP** por atenderem todas as

exigências editalícias. Credenciar as empresas, **MB SOUZA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVILOS LTDA – ME, MRC AMBIENTAL LTDA, PP SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,** uma vez que, tomando por base os princípios da razoabilidade e proporcionalidade os registros apontados pelas empresas não foram considerados relevantes pelas seguintes razões: Quanto ao questionamento a respeito da empresa **MB SOUZA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVILOS LTDA – ME** referente ao horário de entrega da garantia, o mesmo foi considerado improcedente, tendo em vista a entrega ocorrida às 14h do dia 14/02/2017; Quanto ao questionamento a respeito da empresa **MRC AMBIENTAL LTDA, PP SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP referente a declaração de sujeição sem firma reconhecida,** o mesmo foi considerado improcedente, tendo em vista o preposto credenciado presente na sessão é sócio da empresa e emissor da assinatura questionada, tratando-se de mera irregularidade formal. Quanto aos questionamentos a respeito da empresa **PP SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** foi considerado improcedente, tendo em vista que a mesma apresentou os documentos originais no momento do credenciamento. Quanto aos questionamentos a respeito da empresa da **CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,** referente ao horário de entrega da garantia, o mesmo foi considerado irrelevante, tendo em vista a entrega ocorrida às 14:23 do dia 14/02/2017. Quantos as empresas **RBS CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – ME, ENGEC CONSTRUTORA LTDA, e CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA,** as mesmas não foram credenciadas, uma vez que a empresa **RBS CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – ME** não apresentou a garantia e nem executou a visita técnica. A empresa **ENGEC CONSTRUTORA LTDA** apresentou apenas pedido de emissão de garantia, sem a comprovação da mesma. A empresa **CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA** apresentou carta fiança expedida por empresa não habilitada pelo Banco central para tal serviço, conforme verificado no acórdão 802/2016 TCU – Plenário. Após a fase de Credenciamento o Presidente informa que não aceitará a participação no presente certame de empresas RETARDATÁRIAS e recolhe os envelopes "A" e "B", referente à **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**. Registramos que o preposto da empresa **PP SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** recusou-se a apresentar seu envelope de habilitação e proposta de preços, ausentando-se logo em seguida da sessão. A representante da empresa **VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** também ausentou-se da sessão. Após exame minucioso dos envelopes foi atestada a sua inviolabilidade. Havendo tempo hábil e sem maiores impedimentos o Presidente autorizou a abertura do envelope "A" referente à **HABILITAÇÃO,** e após análise por parte dos Licitantes credenciados resolve franquear a palavra para assuntos relacionados exclusivamente a fase de habilitação. A empresa **AS ENGENHARIA EIRELI – EPP,** requer a inabilitação da empresa CETRALpois a mesma não apresentou certidão de quitação e registro no CREA da pessoa jurídica; por não comprovar vínculo com responsável técnico; por não apresentar a relação de maquinas e equipamentos; não apresentar declaração de autorização de responsável técnico. Requer a inabilitação da empresa da empresa ENGEC – *por apresentar* responsável técnico mesmo da empresa CETRAL. Requer a inabilitação da empresa RBS pois não apresentou de atestado de capacidade técnica; por não apresentar capital

social compatível, por não comprovar vínculo com engenheiro detentor dos atestados. Requer a inabilitação da empresa da empresa CONSTRUSETE pois não apresentou garantia por empresa financeira válida. Requer a inabilitação da empresa da empresa MEP, MRC, MB não possuírem atestados de capacidade técnica operacional e não apresentou os contratos comprovantes das CAT. A empresa **MRC AMBIENTAL,** requer a inabilitação da empresa MEP por não apresentar a relação de máquinas e equipamentos, e por não apresentar contrato social e todas as alterações. Requer a inabilitação da empresa CETRAL porque não apresentou a certidão de concordata e falência. Requer a inabilitação da empresa MB por não apresentar duas assinaturas na certidão Municipal, e por apresentar atestado CAT compatível com o objeto da licitação. Requer a inabilitação da empresa AS porque o contrato e a CAT não é compatível com o objeto. A empresa **MEP,** requer a inabilitação da empresa AS por não apresentar objeto licitado – CNAE compatível com a licitação no seu cartão de CNPJ, bem como na prova de cadastro de contribuinte municipal. Requer a inabilitação da empresa MRC pelos motivos da AS. Em decorrência do horário avançado o Presidente no uso de suas retribuições suspende a presente sessão para análise dos requerimento de inabilitação. Nada mais havendo, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e Licitantes. IPIRÁ-BA, 16 de fevereiro de 2016.

**MRC AMBIENTAL LTDA**
**LICITANTE**

**MB SOUZA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVILOS LTDA – ME**
**LICITANTE**

**ENGEC CONSTRUTORA LTDA**
**LICITANTE**

**CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA**
**LICITANTE**

**MEP TRANSPORTES E CONTRUÇÕES EIRELI**
**LICITANTE**

**RBS CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – ME**
**LICITANTE**

000370

AS ENGENHARIA EIRELI – EPP
LICITANTE

CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
LICITANTE

DANILO NOVAES UZEDA DA SILVA
PRESIDENTE

BRUNO SERRA SANTOS
MEMBRO

ROSANA FRAGA SAMPAIO
MEMBRO

000371